



1 **ATA Nº 03/22 – REUNIÃO PLENÁRIA – EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:**

3 **ABERTURA:** No dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois reuniram-se de forma virtual
4 pela plataforma Google Meet os Srs. Renan Moresco Pirath - Presidente do CED, os conselheiros
5 Alexandre Rodrigues Badotti, Allan Fábio Siqueira, Alvaro Simão Provesi, Alziro Antônio Golfetto, Celso
6 Dorian de Oliveira, Cláudio Dannenhauer, Edilaine Marcelino Mendes, Jeferson Ramos Batista, Jean
7 Carlo Leutprecht, José Acco Júnior, Júlio César da Silva Castro, Kelvin Nunes Soares, Luciano Goulart,
8 Marcelo Marcel Franco José da Silva, Mauro Luiz Johann, Oumar Cassol, Renan Souza, Sandro Renato de
9 Araújo, Selvino Anderson Junior, Sérgio Antônio Ozelami.// Com quórum legal, o presidente Renan
10 Pirath deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião às 18h.//

11 **PAUTA:** a)Atas 01 e 02; b)Expedientes e Encaminhamentos; c)Ordem do dia: c.1) Educação Física
12 Escolar / Novo Ensino Médio; c.2) Justificativa de Faltas; c.3)CRED: c.3.1)Fed. Cat. Skate - FESPORTE
13 228/2022. c.4)Regulamento Geral - Eventos de Rendimento. d) Assuntos gerais.//

14 **REUNIÃO E DELIBERAÇÕES:** a)Atas 01 e 02 - Retirado de pauta.// b)Expedientes e Encaminhamentos. A
15 secretária-executiva fez a leitura dos expedientes.// c)Ordem do dia: c.1) Educação Física Escolar / Novo
16 Ensino Médio. O presidente da comissão de esporte educacional, Jeferson Batista, apresentou a
17 discussão da comissão sobre o tema, e passou a palavra ao conselheiro Renan Souza, relator, que
18 informou que há muito a ser debatido ainda, porém apresentou o que a comissão tem entendido: A
19 educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de
20 solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o
21 exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 2º LDB). Deve-se considerar
22 integralmente o previsto no ECA (Lei nº 8.069/90): A criança e o adolescente gozam de todos os
23 direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios,
24 todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral,
25 espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (ART. 3º ECA). É dever da família, da
26 comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a
27 efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à
28 profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária
29 (ART. 4º ECA). Considerando a Lei nº 9.394/96 que dispõe sobre a Educação Básica: Art. 26. Os
30 currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada,
31 em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas
32 características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (...) § 3º A
33 educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da
34 educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de
35 1º.12.2003) I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº
36 10.793, de 1º.12.2003) II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) III
37 – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da
38 educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) IV – amparado pelo Decreto-Lei no 1.044,
39 de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003) V – (VETADO) (Incluído pela Lei
40 nº 10.793, de 1º.12.2003) VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
41 Considerando o exposto no art. 35-A (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). “A Base Nacional
42 Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes
43 do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento”: I - linguagens e suas
44 tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências
45 humanas e sociais aplicadas. (...) § 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio
46 incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. § 7º Os
47 currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um
48 trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos,
49 cognitivos e socioemocionais. Considera-se ainda o exposto no Guia de Atividade Física para a
50 População Brasileira (2021) sobre as primeiras recomendações e informações do Ministério da Saúde
51 sobre atividade física para que a população tenha uma vida ativa, promovendo a saúde e a melhoria da



52 qualidade de vida. A atividade física é importante para o pleno desenvolvimento humano e deve ser
53 praticada em todas as fases da vida e em diversos momentos, inclusive no contexto escolar. Os
54 exercícios físicos também são exemplos de atividades físicas, mas se diferenciam por serem atividades
55 planejadas, estruturadas e repetitivas com o objetivo de melhorar ou manter as capacidades físicas e o
56 peso adequado, além de serem prescritos por profissionais de educação física. A prática regular de
57 exercício físico apresenta como benefícios o controle do peso, diminui a chance de desenvolver alguns
58 tipos de cânceres e doenças crônicas, como a diabetes, pressão alta e doenças do coração, proporciona
59 a melhora da disposição e promove a interação social. A educação física pode contribuir de forma
60 significativa para a saúde e para o desenvolvimento pessoal dos estudantes. Participar das aulas de
61 educação física vai além da prática de atividade física e do desenvolvimento de habilidades motoras,
62 como correr e saltar, contribuindo para uma vida ativa e saudável. Por isso, é importante garantir que
63 todos os estudantes tenham acesso e participem de mais e melhores aulas de educação física. As aulas
64 de educação física contribuem para a saúde física, motora, psicológica e social dos estudantes. São
65 benefícios da Educação Física escolar: Aumento da prática de atividade física durante as aulas e ao
66 longo do dia; Melhora do funcionamento do coração e da respiração; Melhora da flexibilidade e das
67 habilidades para se movimentar ao correr, andar ou saltar; Auxilia no controle do peso; Melhora da
68 motivação e bem-estar mental, com redução da ansiedade e da depressão; Aumento da cooperação
69 entre os colegas durante as atividades nas aulas; Aumento da atitude e da satisfação para fazer a aula
70 de educação física; Melhora das habilidades de socialização e das relações de amizade; Melhora do
71 desempenho escolar; Melhora do foco e da ação do estudante na realização de uma tarefa; Melhora da
72 forma como o estudante se organiza para fazer tarefas diversas e aprender novas habilidades. A
73 educação física de qualidade deve ser obrigatória, ministrada por um professor de educação física, ao
74 longo de todos os anos da Educação Básica, incluindo a Educação Infantil. Devem ser oferecidas, pelo
75 menos, três aulas de educação física de 50 minutos cada, por semana. As aulas devem incluir conteúdos
76 que possibilitem experiências positivas e abordagens inovadoras para os estudantes. A comunidade
77 escolar deve reconhecer que a educação física é parte importante das políticas de educação e saúde e
78 que ela contribui para a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano e social dos
79 estudantes. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em crianças e adolescentes, a atividade
80 física proporciona benefícios para os seguintes desfechos de saúde: melhora da aptidão física (aptidão
81 cardiorrespiratória e muscular), saúde cardiometabólica (pressão arterial, dislipidemias, glicose e
82 resistência à insulina), saúde óssea, cognição (desempenho acadêmico e função executiva), saúde
83 mental (redução dos sintomas de depressão) e redução da adiposidade. Recomenda-se que: Crianças e
84 adolescentes devem fazer pelo menos uma média de 60 minutos por dia de atividade física de
85 moderada a vigorosa intensidade, ao longo da semana, a maior parte dessa atividade física deve ser
86 aeróbica. Atividades aeróbicas de moderada a vigorosa intensidade, assim como aquelas que
87 fortalecem os músculos e ossos devem ser incorporadas em pelo menos 3 dias na semana. Ainda
88 segundo a OMS, em crianças e adolescentes, maiores quantidades de comportamento sedentário estão
89 associadas com os seguintes desfechos negativos à saúde: aumento da adiposidade; saúde
90 cardiometabólica diminuída, menor aptidão, menor comportamento pró-social; e redução da duração
91 do sono. A iniciativa global de saúde Exercise is medicine (EIM), gerenciada pelo American College of
92 Sports Medicine (ACSM) que incentiva os médicos e outros profissionais de saúde a incluir atividade
93 física ao elaborar planos de tratamento e encaminhar pacientes para programas de exercícios físicos
94 baseados em evidências e profissionais de exercícios qualificados. A EIM está comprometida com a
95 crença de que a atividade física promove a saúde ideal e é parte integrante da prevenção e tratamento
96 de muitas condições médicas. A visão do ACSM se alinha com o foco especial da ONU e da OMS sobre
97 atividade física e estilos de vida saudáveis como formas de prevenir Doenças Crônicas Não-
98 Transmissíveis (DCNTs), sendo esta principal causa de doença, incapacidade e morte prematura em
99 todo o mundo. Neste contexto, entendemos que a Educação Física escolar é ferramenta essencial para
100 a promoção da saúde e o professor de Educação Física, é o profissional capacitado e qualificado para a
101 prescrição e orientação de exercícios físicos no ambiente escolar. A Educação Física escolar contribui
102 para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente nos aspectos físicos, cognitivos e



103 socioemocionais. O esporte escolar contribui para a formação integral do educando. Por meio do
104 esporte podem ser desenvolvidos valores como a ética, a honestidade, cooperação, a solidariedade, a
105 disciplina e o espírito de equipe, fundamentais para exercício da cidadania. A redução do número de
106 aulas de Educação Física escolar, adotado no Novo Ensino Médio, pode trazer prejuízos irreparáveis ao
107 pleno desenvolvimento do educando. A redução da carga horária da disciplina pode induzir os
108 educandos ao comportamento sedentário, tendo como efeito desfechos negativos à saúde conforme
109 exposto anteriormente. O presidente da comissão apresentou a deliberação da comissão para convidar
110 a equipe da Secretaria de Estado da Educação para apresentar ao CED como será essa implementação
111 referente à educação física e ao esporte escolar. O presidente colocou em votação o encaminhamento,
112 sendo esse aprovado por unanimidade.//c.2) Justificativa de Faltas; O presidente da comissão de
113 legislação e normas, Alziro Golfetto, apresentou o parecer: Solicitação de análise de Justificativa de
114 ausência de Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Estadual de Esportes – CED, prevista no
115 DECRETO ESTADUAL Nº 1.601, DE 3 DE MAIO DE 2018, Art. 9º, § 2º, parte inicial: Art. 9º(...) § 2º Caberá
116 à Comissão de Legislação e Normas apreciar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo e, após a
117 emissão de parecer, encaminhar para decisão fundamentada do Presidente do Conselho a ser
118 referendada pelo Plenário. Conforme previsão regimental expressa, a matéria deve ser apreciada pela
119 Comissão de Legislação e Normas do CED. Tratam-se das justificativas de ausência em reunião plenária
120 do Conselho Estadual de Esportes – CED, dos Conselheiros José Acco Júnior e Alexandre Badotti,
121 encaminhadas pelo Presidente do Órgão, para fins de apreciação da Comissão de Legislação e Normas.
122 Presentes os requisitos do DECRETO Nº 1.601, DE 3 DE MAIO DE 2018, Art. 9º, § 1º, uma vez que ambas
123 foram encaminhadas dentro do prazo legal: Art. 9º (...) § 1º A justificativa pela ausência à reunião
124 deverá ser endereçada ao Presidente do CED e encaminhada por e-mail ou entregue pessoalmente na
125 sede do Conselho até o dia da reunião à qual o conselheiro não poderá estar presente. No caso
126 específico os documentos foram encaminhados por e-mail, endereçados ao Presidente do CED, dentro
127 do prazo legal estipulado pelo Decreto em comento. Conclusão:Após análise dos documentos de
128 justificativa de ausência previstos pelo DECRETO ESTADUAL Nº 1.601, DE 3 DE MAIO DE 2018, que
129 Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Esporte, somos favoráveis as justificativas de
130 ausências apresentadas pelos Conselheiros José Acco Júnior e Alexandre Badotti, na Reunião Plenária
131 dos dias 09 e 10 de fevereiro de 2022, realizadas na cidade de Florianópolis. É o parecer, SMJ. O
132 presidente colocou em votação o parecer da comissão, sendo esse aprovado por unanimidade.//
133 c.3)CRED: c.3.1)Fed. Cat. Skate - FESPORTE 228/2022. O conselheiro relator, Selvino Anderson Junior,
134 apresentou o parecer: Relatório: Trata-se de pedido de CONCESSÃO de CRED, solicitado pelo
135 FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SKATE, CNPJ 10.629.516/0001-53, estabelecido na Rua Osvaldo Hipolito
136 da Silva , nº 55, Bairro Jardim Atlântico, em Florianópolis – SC, CEP 88.095-610 autuado em 12/02/2022.
137 Trata-se de uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo e social, com prazo de
138 duração indeterminado, formada pelas suas filiadas, e tem por fim coordenar e organizar todos os
139 aspectos relativos à pratica e à gestão da modalidade de Skate no território catarinense, bem como
140 representar o Skate catarinense para todos os fins em todo território nacional. Analisando os
141 documentos constitutivos observamos que suprem o requerido para a concessão do CERTIFICADO DE
142 REGISTRO DE ENTIDADE ESPORTIVA– CRED, nos termos da RESOLUÇÃO N.º 21/CED/2021, que
143 Regulamenta a outorga do Certificado de Registro de Entidade Esportiva- CRED. CONCLUSÃO:
144 CONCESSÃO. O presidente colocou em votação o parecer da comissão, sendo esse aprovado por
145 unanimidade.// c.4)Regulamento Geral - Eventos de Rendimento - FESPORTE 120/2022. O presidente
146 informou que os regulamentos foram apreciados pela comissão de esporte de rendimento e de
147 legislação e normas. Na sequência passou a palavra ao presidente da comissão de esporte de
148 rendimento, Alexandre Badotti, que apresentou as alterações do regulamento de rendimento. Após a
149 apresentação, o presidente abriu para discussão. Após grande debate e discussão acalorada, o
150 conselheiro Kelvin Soares, solicitou vistas do processo, sendo concedido ao conselheiro.// Por fim o
151 Presidente Renan Pirath agradeceu a presença de todos, e determinou a lavratura da Ata que vai por
152 ele assinado e por mim, Nilton de Andrade Junior, na condição de Secretário-Executivo, após lavar e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE (CED)



153 datar a presente ata, aprovada por todos os conselheiros, conforme a lista de presença. Florianópolis.
154 21 de fevereiro de 2022.

155
156 Renan Moresco Pirath Nilton de Andrade Junior
157 Presidente do CED Secretário-Executivo CED
158

159 Alexandre Rodrigues Badotti
160 Allan Fábio Siqueira
161 Alvaro Simão Provesi
162 Alziro Antônio Golfetto
163 Celso Dorian de Oliveira
164 Cláudio Dannenhauer
165 Edilaine Marcelino Mendes
166 Jean Carlo Leutprecht
167 Jeferson Ramos Batista
168 José Acco Júnior
169 Júlio César da Silva Castro
170 Kelvin Nunes Soares
171 Luciano Goulart
172 Marcelo Marcel Franco José da Silva
173 Mauro Luiz Johann
174 Oumar Cassol
175 Renan Souza
176 Sandro Renato de Araújo
177 Selvino Anderson Junior
178 Sérgio Antônio Ozelami
179



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R07JOQ55**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON DE ANDRADE JUNIOR** (CPF: 044.XXX.229-XX) em 05/04/2022 às 19:10:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 05/04/2022 às 19:15:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KELVIN NUNES SOARES** (CPF: 456.XXX.740-XX) em 05/04/2022 às 19:47:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 17:12:20 e válido até 19/02/2121 - 17:12:20.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SELVINO ANDERSON JUNIOR** (CPF: 025.XXX.849-XX) em 06/04/2022 às 08:22:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALZIRO ANTÔNIO GOLFETTO** (CPF: 651.XXX.469-XX) em 06/04/2022 às 09:35:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2018 - 17:56:50 e válido até 14/08/2118 - 17:56:50.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLÁUDIO DANNENHAUER** em 06/04/2022 às 10:00:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:40:56 e válido até 20/08/2121 - 18:40:56.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MARCEL FRANCO JOSÉ DA SILVA** (CPF: 094.XXX.297-XX) em 06/04/2022 às 15:29:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2020 - 13:48:19 e válido até 30/03/2120 - 13:48:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OUMAR CASSOL** (CPF: 020.XXX.929-XX) em 06/04/2022 às 15:34:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:45:37 e válido até 20/08/2121 - 18:45:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CELSO DORIAN DE OLIVEIRA** (CPF: 290.XXX.409-XX) em 06/04/2022 às 17:31:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/07/2021 - 12:41:40 e válido até 06/07/2121 - 12:41:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RENAN DE SOUZA** em 06/04/2022 às 20:09:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:46:34 e válido até 20/08/2121 - 18:46:34.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



- ✓ **JÚLIO CÉSAR DA SILVA CASTRO** (CPF: 557.XXX.069-XX) em 07/04/2022 às 16:39:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 10:59:21 e válido até 20/03/2119 - 10:59:21.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALLAN FÁBIO SIQUEIRA** (CPF: 017.XXX.759-XX) em 07/04/2022 às 17:35:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:36:04 e válido até 20/08/2121 - 18:36:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI** (CPF: 005.XXX.499-XX) em 08/04/2022 às 08:53:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 09:36:37 e válido até 10/04/2119 - 09:36:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MAURO LUIZ JOHANN** (CPF: 017.XXX.299-XX) em 08/04/2022 às 17:13:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/02/2020 - 14:57:06 e válido até 17/02/2120 - 14:57:06.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SÉRGIO ANTÔNIO OZELAMI** em 11/04/2022 às 19:56:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:48:18 e válido até 20/08/2121 - 18:48:18.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIANO GOULART** (CPF: 895.XXX.709-XX) em 12/04/2022 às 18:51:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:38:12 e válido até 21/08/2119 - 13:38:12.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALVARO SIMÃO PROVESI** (CPF: 590.XXX.029-XX) em 13/04/2022 às 17:46:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:37:07 e válido até 20/08/2121 - 18:37:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOSÉ ACCO JÚNIOR** (CPF: 501.XXX.809-XX) em 14/04/2022 às 05:35:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:43:22 e válido até 20/08/2121 - 18:43:22.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RENAN MORESCO PIRATH** (CPF: 056.XXX.249-XX) em 18/04/2022 às 13:59:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:59:51 e válido até 13/07/2118 - 14:59:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDILAINE MARCELINO MENDES** (CPF: 078.XXX.459-XX) em 18/04/2022 às 13:59:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:41:44 e válido até 20/08/2121 - 18:41:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JEAN CARLO LEUTPRECHT** (CPF: 538.XXX.559-XX) em 18/04/2022 às 14:05:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:42:38 e válido até 20/08/2121 - 18:42:38.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



SANDRO RENATO DE ARAÚJO (CPF: 448.XXX.809-XX) em 18/04/2022 às 14:25:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2021 - 18:47:23 e válido até 20/08/2121 - 18:47:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDMwNV8zMDVfMjAyMI9SMDdKT1E1NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000305/2022** e o código **R07JOQ55** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.